



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### **Termo de Credenciamento 007/2024**

**Processo nº: 027/2024**

**Inexigibilidade nº: 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e credenciado José Oscar Rodrigues Colombiano, inscrita no CPF sob o número 012.681.996-30, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 164 – 2º Andar - Centro - Miradouro - MG, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADA ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

#### **1. Objeto:**

1.1 A Prefeitura credencia para prestação de serviços de 1 professor de Educação Física e 1 monitor que atuem como autônomos para o Programa Geração de Esporte, realizado pela SEDESE, por meio da Secretaria de Esportes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

#### **2. Vigência:**

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 2 ano, de acordo com termo de Convênio - Programa Geração de Esporte, realizado pela SEDESE.

#### **3. Obrigações do Credenciado:**

3.1 O Credenciado se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.1.1 A prestação de serviço será recebida provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

3.2 O Credenciado deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

3.3 O Credenciado deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

**4. Obrigações da Prefeitura:**

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer ao Credenciado todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

**5. Rescisão:**

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, o Credenciado se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura .

Miradouro, 12 de abril de 2024.

---

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito

---

José Oscar Rodrigues Colombiano

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ CPF:

2. \_\_\_\_\_ CPF: